



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO

JUSTIFICATIVA

Considerando a constante necessidade de reparos nas portas de vidro do Prédio Sede e Anexos desta Casa Legislativa;

E considerando também a importância do serviço preventivo de manutenção das portas, a fim de se evitar acidentes, perdas materiais e ônus financeiros para a Câmara Municipal do Recife.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de todas as portas de vidro existentes nos prédios da Câmara.

01.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de portas de vidros do Prédio Sede e Anexos I, II e III da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 meses, com inclusão de eventuais substituições de peças acessórias quando necessário.

02. DESCRIÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados com observância das normas e padrões vigentes editadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e constarão, basicamente, de:

- Manutenção preventiva das portas de vidro do Prédio Sede e Anexos I, II e III, no mínimo uma vez ao mês;
- Manutenção corretiva das portas de vidro do Prédio Sede e Anexos I, II e III, incluindo regulagem e troca de peças acessórias em caso de necessidade.

03. ESPECIFICAÇÕES

O serviço de manutenção das portas de vidro inclui a manutenção corretiva, sempre que necessário, com possível troca de peças acessórias; e preventiva, que deve ser feita dentro do prazo proposto por este Termo de acordo com as obrigações da CONTRATADA.

Os locais indicados, assim como as quantidades de portas por prédio da Câmara Municipal do Recife, para realização dos serviços estão dispostos na tabela a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

Quantidade	LOCAL
Prédio Sede	
1	Permanência da Guarda Municipal
1	Saída do Plenário
1	Entrada do Plenário
1	Entrada do Gabinete Especial
2	Acesso Plenário/Gabinete Especial
1	Sala de descanso do Gabinete Especial
1	Acesso ao Pátio Interno (lado da Assessoria de Relações Públicas)
1	Acesso ao Pátio Interno (lado do Correios)
2	Recepção Lateral
2	Entrada dos Vereadores
1	Sala dos Motoristas
1	Supervisão de Serviços Gerais
1	Correios
1	Copa
1	Barbearia
2	Entrada Frontal (Recepção Principal)
2	Entrada no Prédio Sede
1	Gabinete do Vereador Eriberto Rafael
2	Salão Nobre
1	Plenarinho
Anexo I	
2	Entrada
2	Acesso à Copa
Anexo II	
1	Entrada
1	Acesso ao corredor
1	Diretoria da Divisão de Pessoal
Anexo III	
1	Arquivo

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.2. A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas, no mínimo, uma vez no mês.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

4.3. As especificações dos itens referidos neste Termo deverão ser confirmadas em visita técnica a ser realizada prévia e presencialmente pelos interessados.

4.4. Atender prontamente todas as solicitações do contratante descritas neste contrato.

4.5. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.6. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e proteção individual.

4.7. Atender as revisões extras solicitadas pela Unidade de Material e Patrimônio, em função do aparecimento eventual de algum defeito ou imperfeição, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá, em caso de necessidade, realizar manutenção corretiva no prazo de 15 dias consecutivos a partir da tomada de conhecimento dos defeitos.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente contrato;

5.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

5.3. Acompanhar e **FISCALIZAR** a execução do objeto deste contrato através do Fiscal de Contrato.

06. DOS PRAZOS

A empresa vencedora deverá executar os serviços mensalmente, para a manutenção preventiva, e, nos dias e horários determinados pela Fiscalização da Câmara Municipal do Recife, para a manutenção corretiva. Ambos, nos locais indicados no item 03 deste Termo de Referência.

07. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será fiscalizada por esta Unidade de Material e Patrimônio, sendo o fiscal designado mediante Termo do Primeiro Secretário. O fiscal anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as anormalidades identificadas;

7.2. A fiscalização se reservará o direito de mandar refazer os serviços executados de maneira insatisfatória.

08. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, por força dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da lei. A